



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -
PBPREV. Pensão Vitalícia.
Legalidade. Concessão de
registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -00809/15

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-02057/14.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
 - 3.1. Nome: **MARIA MARLUCE FORMIGA.**
 - 3.2. Idade: **74 (fls.03).**
 - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: **JULIMAR DE SÁ FORMIGA.**
 - 4.2. Idade: **74 anos (fls.03).**
 - 4.3. Cargo: **Motorista IV 7.**
 - 4.4. Lotação: **Aposentado da Pbprev.**
 - 4.5. Matrícula: **5.347-3.**
 - 4.6. Data do Óbito: **01 de junho de 2013 (fl. 13).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente da PBprev – Hélio Carneiro Fernandes.**
 - 5.3. Ato e Data: **Portaria-P Nº 348 de 06/06/2013 (fl. 09).**
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 14 de junho de 2013 (fl. 10).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria-P Nº 348, de 06/06/2013 (fl. 09).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora **MARIA MARLUCE FORMIGA**, formalizado pela Portaria-P Nº 348, de 06/06/2013 (fl. 09).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 02057/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA MARLUCE FORMIGA, formalizado pela Portaria-P Nº 348 de 06 de junho de 2013, constante às fls. 09, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 24 de março de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana- Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 24 de Março de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO